



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



Contrato nº 024/2023
Processo Administrativo nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA A EMPRESA SSB AGUIAR EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finança, Receita e Patrimônio Público inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **A EMPRESA SSB AGUIAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.090.943/0001-02**, com sede à RUA AMAZONAS, 407, BAIRRO JARDIM BRASILIA, Santa Inês – MA, CEP 65301-024, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Serlania Silva Bezerra Aguiar RG: nº 2901194-3 SSP/MA / CPF: 829.343.473-20**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 49.857,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolas de Futebol Campo, oficial, costurada à mão, com miolo removível. Circunferência: 68-70CM, PESO: 410-450G LAMINADO: PU	ALPHA MADRI	160	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 7.840,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



2	Bolas de Futebol Campo oficial, SEM COSTURA, CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM	ALPHA MADRI	128	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 7.680,00
3	Bolas de Futebol Society, circunferência: 66-69 cm, sem costura, composição PU.	ALPHA MADRI	120	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
4	Bolas de Futsal Oficial, Composição: PU laminado e câmara 6D, Peso do Produto: 400-440 g, Costura: Sem Costura, processo extra de dupla colagem Circunferência: 62 - 64 cm	ALPHA MADRI	160	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00
6	Bolas de Handebol, Gênero: Unissex, peso: 325-375, 32 gomos, dupla colagem, circunferência: 54-56cm	PENALT	40	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
8	Bolas, Vôlei Praia Areia, Gênero: Unissex, Termotec PU, 0% absorção de água. Pesa aproximadamente 260 - 280g.	PENALT	40	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
9	Bola oficial de Basquete, Gênero: Unissex, possui câmara 6D, PESO 600 A 650 G, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA	PENALT	20	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Bola Basquete, Gênero: Unissex, CIRCUNFERÊNCIA 30 x 24 x 30 cm; 650 g	PENALT	20	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
13	Bolas futebol Campo juvenil, costurada à mão 32 gomos Gênero: Masculino, peso 360-390 gr, tamanho 64 - 66, .	ALPHA MADRI	40	Unidades	R\$ 74,92	R\$ 2.996,80
37	TROFÉU Base em MDF 40cm de altura 20cm de largura 13 cm de espessura peso 1250g com pintura prata brilho. Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pelo cliente em vinil padrão prata com impressão digital. Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística. Bola em Polímero injetado com banho metalizado.	VITORIA	20	Unidades	R\$ 17,36	R\$ 347,20
38	TROFÉU Base em MDF 45cm de altura 23cm de largura espessura 13cm peso 1.600g com pintura prata brilho. Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pelo cliente em vinil padrão prata com impressão digital. Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística. Bola em Polímero injetado com banho metalizado	VITORIA	20	Unidades	R\$ 32,88	R\$ 657,60
39	TROFÉU Base em MDF 50cm de altura 27cm de largura espessura 13cm peso 1890g com pintura prata brilho. Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pelo cliente em vinil padrão prata com impressão digital. Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística. Bola em Polímero injetado com banho metalizado	VITORIA	20	Unidades	R\$ 45,77	R\$ 915,40
40	Roupa de Jiu-Jitsu Kinomo TRANÇADO (UNISSEX), ADULTO.	SCALIBU	20	Unidades	R\$ 107,36	R\$ 2.147,20
41	Roupa de jiu-jitsu kimono, Características Blusa e Calça.	SCALIBU	20	Unidades	R\$ 123,67	R\$ 2.473,40
TOTAL						R\$ 49.857,60

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.
02.07.27.812.0023	INTERGRAÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER
02.07.27.812.0023.2051.0000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004.2021.0000	MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Brasil Agência: 06163-0, Conta-Corrente: 41.004-7**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA, PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

SERLANIA SILVA
BEZERRA
AGUIAR:82934347320

Assinado de forma digital por
SERLANIA SILVA BEZERRA
AGUIAR:82934347320
Dados: 2023.02.08 17:16:04
+03'00'

SERLANIA SILVA BEZERRA AGUIAR
SSB AGUIAR EIRELI
CNPJ nº 13.090.943/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kalline dos Santos
CPF Nº 066255663-14

Abraão
CPF Nº 051.276.573-17

Código identificador: 2f98212bd4dd2f878659d55f70650e9e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022. Processo Administrativo nº 050/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, CNPJ nº 33.758.887/0001-30 OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/ MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e a **BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 027.759.763-36; Representante Legal da **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, Sambaíba, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 9456df3b86d420099a035ec4418fb012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, tornar público o resultado de julgamento da habilitação das empresas participantes da Concorrência nº 002/2022, nos seguintes termos.

Diante dessas análises e com base no Parecer Técnico apresentado pelo setor de engenharia do município, a CPL realiza o seguinte julgamento de habilitação:

- A. Tendo em vista o ATENDIMENTO às exigências editalícias, restam habilitadas as licitantes conforme abaixo:
- B. CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 38.282.738/0001-61, julgada **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências do Edital;
1. FOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 11.453.310/0001-88, julgada **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências do Edital;
1. H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 21.404.096/0001-23, julgada **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências do Edital;
1. DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.398.119/0001-34,

a licitante apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS com vencimento em 02/12/2022. Contudo, a Comissão efetuou pesquisa junto ao site da Caixa Econômica e constatou a regularidade da empresa da referida empresa. Dessa forma, a mesma resta julgada **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências do Edital;

1. PHOENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 31.457.905/0001-19, julgada **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências do Edital;
1. MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.953.540/0001-43, julgada **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências do Edital;
1. E. ARAÚJO GUIMARÃES EIRELI - CNPJ Nº 06.211.864/0001-39, julgada **HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências do Edital;
- A. Tendo em vista o DESATENDIMENTO às exigências editalícias, restam inabilitadas as licitantes conforme abaixo:

b.1) JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - CNPJ Nº 08.866.317/10001-17, julgada **INABILITADA**, por descumprir o item 6.1.3, alíneas a) do Edital, em conformidade com o Parecer Técnico disposto no julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022;

Dessa forma, encaminha-se o presente julgamento para publicação no Portal da Transparência e Diário Oficial, estando os autos com vistas fraqueadas aos interessados, sendo concedido o prazo legal para a interposição de recurso aos licitantes, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2023

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: b932648d5d6ee0451c13b815bdc70545

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **SSB AGUIAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.090.943/0001-02**. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 49.857,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As



despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude/MDE. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/02/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e SERLANIA SILVA BEZERRA AGUIAR - SSB AGUIAR EIRELI - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d8ea057d560d3bd5cac2b64181cdc072

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **M DE J S A MARTINS**, inscrita no CNPJ nº **31.652.454/0001-70**. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 24.373,60 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude/MDE. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/02/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e MIRIAM DE JESUS SIQUEIRA AMORIM MARTINS - M DE J S A MARTINS - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 188f8aa32cc55065049d60398bb8d3db

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.972.435/0001-36. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 73.543,32 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude/MDE. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e GERSON ROBERT VIEIRA - ESPORTIVA

COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4189f46f59ea0c106ec00b6b80669cb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve, **DECRETAR:** Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, Fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita para o dia 10 de março de 2023 das 08:00 às 17:00 horas. Art. 3º - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita, "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia**". Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita, será realizada no Auditório da Escola Perolina Prazeres, na Rua do Sol, s/n Centro - Santa Rita/MA. Art. 5º - A 9ª Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita. Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita. Art. 7º - O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado conforme portaria da Secretária Municipal de Saúde. Art. 8º - As despesas para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita**, Estado do Maranhão, 08 de fevereiro de 2023. Hilton Gonçalves de Sousa - **Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 92d3290e3437ffa4efed236790f0b5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 006/2023 - SEC. DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 006/2023 - SEC. DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, CPF: 006.189.673-03, **Portaria:** 006/2021 - GAB, **Secretário Municipal de Saúde**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Mirador- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), **Para participar de reunião sobre assuntos de interesse da Secretaria municipal de Saúde, com a seguinte pauta: Evolução da Adesão do PSE, Relato de experiência do Projeto tele nordeste, Citação de Envio SIOPS 2022, dentre outros assuntos de interesse dos municípios da**